

ATA DA 937ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA
DA VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.
REALIZADA EM 25 DE MAIO DE 2015

Às dez horas do dia vinte e cinco de maio de dois mil e quinze, reuniu-se na sede da empresa na cidade de Brasília, Distrito Federal, SEPS 713/913, Bloco E, Edifício CNC Trade, Asa Sul, a Diretoria Executiva da VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., empresa pública federal prestadora de serviço público de transporte ferroviário, vinculada ao Ministério dos Transportes, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.42.150.664/0001-87.

CONVOCAÇÃO: convocada pelo seu Diretor-Presidente Interino Bento José de Lima, que também presidiu a reunião. Secretariando Rafael Oliveira Silva.

PRESENCAS: Bento José de Lima – Diretor de Operações e Diretor-Presidente Interino, Mário Rodrigues Júnior – Diretor de Engenharia e Sérgio de Assis Lobo – Diretor de Planejamento e Diretor de Administração e Finanças Interino.

ORDEM DO DIA: 01) Abertos os trabalhos, o Sr. Bento José de Lima, solicitou ao Secretário que fizesse a leitura da Ata 936ª de 13/05/2015, a qual foi aprovada por unanimidade; **02)** Processo nº. 51402.026792/2012-10 (7º vol.) – Contratação de serviços de telefonia nacional; **03)** Processo nº. 51402.019485/2012-65 (23º vol.) – Contratação de empresa para execução de obras e serviços remanescentes entre o km 719 e o km 818,30 e manutenção e vigilância patrimonial entre o km 719 e o km 1.029,89 da Ferrovia Norte Sul; **04)** Processo nº. 51402.014967/2012-29 – (42º vol.) Contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços de engenharia para implantação do sub-trecho da Ferrovia Norte Sul, compreendido entre Ouro Verde/GO (km 0+ 000) e Estrela do Oeste/SP (Km 669+550); **05)** Processo nº. 51402.032265/2013-11 – (22º vol.) Contratação de empresa para execução das obras e serviços de engenharia para implantação do subtrecho da Ferrovia de Integração Oeste Leste (FIOL), compreendido entre Ilhéus/BA e Barreiras/BA; **06)** Processo nº. 51402.024092/2012-73 (36º vol.) – contratação de empresa para execução das obras e serviços de engenharia para implantação do sub-trecho da Ferrovia Norte-Sul, compreendido entre Ouro Verde/GO (km 0+000) e Estrela d'Oeste/SP (km 669+550); **07)** Processo nº. 51402.006954/2012-86 (7º vol.) –

(continuação da Ata da 937ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva de 25/05/2015)

Contrato nº. 101/10 – STE Serviços Técnicos de Engenharia S.A. - Concorrência nº. 013/10 Lote 7FS-Contratação de empresa para execução dos serviços técnicos profissionais especializados para a supervisão das obras de implantação do sub-trecho da Ferrovia de Integração Oeste-Leste – FIOLE, compreendido entre Ilhéus/BA e Barreiras/BA (Processo originário do 205/10); **08)** Processo nº. 51402.064958/2013-61 (14º Vol.) – Convocação dos licitantes remanescentes da concorrência 005/2010, Lote 01 da FIOLE; e **09)** Processo nº. 51402.015301/2012-98 (65º vol.) – Contratação de empresa para execução das obras e serviços de engenharia para implantação do subtrecho da Ferrovia de Integração Oeste-Leste - FIOLE, compreendido entre Ilhéus/BA e Barreiras/BA. Dando continuidade ao **item 02**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº. 013/2015-DIPLAN, de 19/05/2015, que consolida o pleito da Superintendência de Tecnologia da Informação (SUPTI), conforme Nota Técnica nº. 006/SUPTI/2015, de 06/05/2015, devidamente aprovada pela Diretoria de Planejamento, conforme Despacho nº. 199/DIPLAN, de 08/05/2015. Após análise e consubstanciada no Parecer nº. 145/2015-ASJUR/BSB, de 18/05/2015, Despacho nº 131/2015-SUPTI e Despacho nº. 218/DIPLAN, ambos de 19/05/2015, a Diretoria *aprovou* os seguintes aditivos: **I) Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 014/13, a ser firmado com a EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. – EMBRATEL, juntamente com a CLARO S.A., com fundamento no art. 78, incisos VI e XI, da Lei nº. 8.666/93 c/c com art.26, inciso II, da Lei nº. 9.074/95 e art. 57, inciso II, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, tendo por objeto promover as seguintes modificações: a) Alterar a pessoa jurídica da CONTRATADA de EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. – EMBRATEL para CLARO S.A.; b) Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 24 (vinte e quatro) meses, para o período de 27/05/2015 a 27/05/2017, com aporte financeiro de R\$1.444.930,56 (um milhão, quatrocentos e quarenta e quatro mil, novecentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos). O objeto do contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns e continuados de**

(continuação da Ata da 937ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva de 25/05/2015)

Telefonia Fixa Comutada (STFC) nas modalidades Local, Longa distância Nacional (DDD) e Internacional (DDI), através de troncos digitais, em chamadas originadas ou recebidas, referentes aos lotes 1, 3, e 7, conforme segue: a) *Lote 1* - Serviços locais atendidos por entroncamento digital E1 R2 ou ISDN, de acordo com as localidades da Região II do Plano Geral de Outorgas - ANATEL (Brasília/DF e Tocantins/TO), descritas no anexo "A" do Termo de Referência, a saber: a.1) Para a localidade de Brasília, especificamente, o serviço deverá ser disponibilizado por entroncamento digital E1 R2. a.2) Para a localidade de Palmas, o serviço poderá ser disponibilizado por entroncamento digital E1 R2 ou ISDN; 2) *Lote 3* - Serviços locais atendidos por entroncamento digital E1 R2 ou ISDN, das localidades da Região I do Plano Geral de Outorgas (ANATEL), (Rio de Janeiro e Bahia), descritas no anexo "C" do Termo de Referência; e 3) *Lote 7* - Serviços de Longa Distância Nacional (DDD), e Internacional (DDI), das localidades das Regiões I, II e III do Plano Geral de Outorgas (ANATEL) (Rio de Janeiro, Bahia, Maranhão, Minas Gerais, Piauí, Goiás, Paraná, Mato Grosso do Sul, Brasília, Tocantins, Mato Grosso e São Paulo), descritas nos anexos "A", "B", "C", "D", "E" e "F", do Termo de Referência. **II) Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 015/13**, a ser firmado com a **OI S.A.**, com fundamento no art. 57, inciso II, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, tendo por objeto prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 24 (vinte e quatro) meses, para o período de 27/05/2015 a 27/05/2017, com aporte financeiro de R\$633.759,97 (seiscentos e trinta e três mil, setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e sete centavos). O objeto do *contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns e continuados de Telefonia Fixa Comutada (STFC), na modalidade Local, através de linhas diretas analógicas, em chamadas originadas ou recebidas, referente ao Lote 4, de acordo com as localidades da Região II do Plano Geral de Outorgas-ANATEL (Brasília/DF, Goiás/GO, Mato Grosso/MT, Mato Grosso do Sul (MS) e Tocantins (TO), descritas no anexo "D" do Termo de Referência.* **III) Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 016/13**, a ser firmado com a **TELEMAR NORTE LESTE S.A.**, com fundamento no art. 57, inciso II, § 2º,

(continuação da Ata da 937ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva de 25/05/2015)

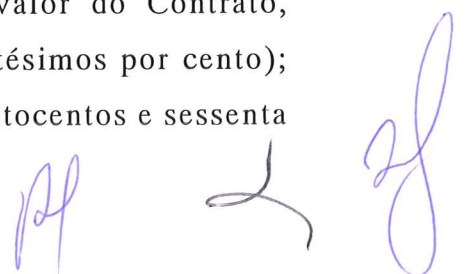
da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, tendo por objeto prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 24 (vinte e quatro) meses, para o período de 27/05/2015 a 27/05/2017, com aporte financeiro de R\$315.933,60 (trezentos e quinze mil, novecentos e trinta e três reais e sessenta centavos). O objeto do contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns e continuados de Telefonia Fixa Comutada (STFC), na modalidade Local, através de linhas diretas analógicas, em chamadas originadas ou recebidas, referente ao Lote 5, de acordo com as localidades da Região I do Plano Geral de Outorgas-ANATEL (Bahia/BA e Maranhão/MA), descritas no anexo "E" do Termo de Referência. Analisando o **item 03**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº. 49/2015-DIREN, de 20/05/2015, que consolida o pleito da Superintendência de Construção (SUCON), conforme Carta s/nº do Consórcio TORQUE/AZVI, de 19/12/2014, Nota Técnica nº. 016/2015-SUCON-BSB, de 17/04/2015, devidamente aprovada pelo Diretor de Engenharia, Após análise, e corroborada no Parecer nº. 142/2015-ASJUR/BSB, de 15/05/2015, e Despacho s/nº/2015-SUCON, de 20/05/2015, a Diretoria *aprovou* o Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2013, a ser firmado com o **CONSÓRCIO TORQUE/AZVI**, representado pela empresa líder TORQUE POWER SERVIÇE LTDA., com fundamento no art. 9º, § 4º, inciso I e II, da Lei nº 12.462/2011, c/c art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, tendo por objeto promover as seguintes alterações: **a)** incluir novas etapas não previstas no anteprojeto, com o acréscimo de R\$6.778.337,43 (seis milhões, setecentos e setenta e oito mil, trezentos e trinta e sete reais e quarenta e três centavos), correspondente a 24,85% (vinte e quatro inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento) do valor do contrato; **b)** incluir os seguintes índices de reajustamento no item 8.1 da Cláusula Oitava – Do Reajuste, a saber: “Projeto de Engenharia: Índice de Obras Rodoviárias Consultoria (Supervisão e Projetos), calculado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, Revista Conjuntura Econômica, Coluna 39-D, correspondente a data do reajuste; Manutenção da Via: Índice de Conservação Rodoviária, calculado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, Revista Conjuntura

(continuação da Ata da 937ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva de 25/05/2015)

Econômica, Coluna 39, podendo ser obtido por meio do sítio eletrônico do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT; Vigilância Patrimonial: IPCA (Índice de Preço ao Consumidor – Amplo), referenciado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE”; c) Registrar a implementação do novo modelo da Planilha de Medição sobre o Regime Diferenciado de Contratação (RDC), conforme determinação emanada do Memorando nº. 1073/2013-DIREN, de 25/08/2013, visando atender ao disposto na Lei nº.12.462/2011. O objeto do Contrato é: *1) execução, a preços unitários, das obras e serviços remanescentes de engenharia necessários para complementar o trecho entre o km 719 (Palmas/TO) e o km 818,30 da Ferrovia Norte-Sul; 2) execução, a preços unitários, de atividades de manutenção no trecho compreendido entre o km 719 e o km 1.029,89 da Ferrovia Norte-Sul e de seus elementos construídos e instalados, compreendendo os serviços de manutenção da infraestrutura e da superestrutura da via permanente e dos elementos da faixa de domínio da ferrovia, inclusive das obras-de-arte especiais e correntes, cercas, passagens em nível e vegetação; 3) elaboração, a preços unitários, dos projetos executivos relativos às obras e serviços remanescentes de engenharia necessários para complementar o trecho ferroviário compreendido entre o km 719 (Palmas/TO) e o km 818,30 da Ferrovia Norte-Sul, dentre eles os relativos a recuperação de aterros, contenção de taludes e dispositivos de drenagem.* Prosseguindo ao **item 04**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº. 0054/2015-DIREN, de 25/05/2015, que consolida os pleitos conforme segue: **I) Pleito da Superintendência de Construção (SUCON)**, consubstanciado na Nota Técnica nº 036/2014-SUCON, de 11/11/2014, e Nota Técnica nº 032/2015, de 25/05/2015. Após análise, a Diretoria *aprovou* o Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº. 068/2010 a ser firmado com a **TIISA – TRIUNFO IESA INFRA-ESTRUTURA S.A.**, com fundamento no artigo 65, §8º da Lei nº 8666/93 e demais diplomas que a alteram, tendo por objeto reajustar o presente contrato no valor total de R\$80.086.168,51 (oitenta milhões, oitenta e seis mil, cento e sessenta e oito reais e cinquenta e

(continuação da Ata da 937ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva de 25/05/2015)

um centavos) conforme segue: a) Registrar conforme Ficha de Acompanhamento de Contrato (CT 68/10), o valor de R\$57.950.253,04 (cinquenta e sete milhões, novecentos e cinquenta mil, duzentos e cinquenta e três reais e quatro centavos), a título de reajuste que foi efetivamente pago ao Contratado no período de janeiro de 2011 a outubro de 2014; e b) promover o reajuste do saldo contratual, referente ao período de outubro de 2014 até a data de encerramento da vigência contratual, no valor de R\$22.135.915,47 (vinte e dois milhões, cento e trinta e cinco mil, novecentos e quinze reais e quarenta e sete centavos), nos termos da Clausula Oitava, considerando o acumulo do período de setembro de 2009 a setembro de 2014, conforme índice da Fundação Getúlio Vargas – FGV na ordem de: i) Infraestrutura – 1,246605; ii) Superestrutura – 1,235435; e iii) Obra de Artes Especiais – 1,231521. II) Pleito da Superintendência de Construção (SUCON), consubstanciado na Nota Técnica nº 005/2015-GCUST/SUPRO, de 20/03/2015, Parecer Técnico nº. 03/2015 – REV.00, da SGS Enger Engenharia, de 12/05/2015, Nota Técnica nº. 10-CT-068/10 SUCON/2015, de 12/05/2015, Nota Técnica nº. 026/2015 – SUCON-BSB, de 21/05/2015, devidamente aprovada pelo Diretor de Engenharia. Após análise e consubstanciada no Parecer nº 157/2015-ASJUR/BSB, de 25/05/2015, e Despacho nº. 204/2015-SUCON, de 25/05/2015, a Diretoria *aprovou* o Décimo Termo Aditivo ao Contrato nº. 068/2010 a ser firmado com a **TIISA – TRIUNFO IESA INFRA-ESTRUTURA S.A.**, com fundamento no art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b” e §1º, da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, tendo por objeto adequação da planilha de quantitativos e inclusão de itens novos, no valor de R\$388.722,24 (trezentos e oitenta e oito mil, setecentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos), correspondente a cerca de -0,09% (nove centésimos por cento negativo) do valor do Contrato, implicando em reflexo financeiro acumulado de 24,57% (vinte e quatro inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento), conforme segue: a) acréscimo de 25.481.142,07 (vinte e cinco milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, cento e quarenta e dois reais e sete centavos) do valor do Contrato, correspondente a 5,87% (cinco inteiros e oitenta e sete centésimos por cento); b) decréscimo de R\$25.869.864,31 (vinte e cinco milhões, oitocentos e sessenta



(continuação da Ata da 937ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva de 25/05/2015)

e nove mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta e um centavos) do valor do Contrato, correspondente a 5,96% (cinco inteiros e noventa e seis centésimos por cento). O objeto do contrato é a execução, sob regime de empreitada por preço unitário, de obras e serviços de engenharia para implantação do subtrecho da Ferrovia Norte-Sul – FNS, compreendido entre Ouro Verde/GO (km 0 + 000) e Estrela do Oeste (km 669 + 550), Lote 05 – da Ponte sobre o Rio Arantes (km 527 + 640) até Estrela do Oeste (km 669 + 550). Dando sequência ao **item 05**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, apreciou a Proposição nº. 52/2015-DIREN, de 22/05/2015 que consolida o pleito da Superintendência de Construção (SUCON), consubstanciada na Nota Técnica nº. 22/2015-SUCON-BSB, de 08/05/2015, devidamente aprovada pelo Diretor de Engenharia. Após análise e consubstanciada no Parecer nº 150/2015-ASJUR/BSB, de 20/05/2015, e Despacho s/nº/2015-SUCON, de 22/05/2015, a Diretoria aprovou o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 060/2010 a ser firmado com o **CONSÓRCIO OESTE LESTE BARREIRAS**, representado pela empresa líder do consórcio, **TIISA – TRIUNFO IESA INFRA-ESTRUTURA S.A**, com fundamento no art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b”, inciso II e §§ 1º e 6º, da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, tendo por objeto a inclusão de itens novos, adequação de quantidades e a supressão de itens, com acréscimo de R\$13.079.306,03 (treze milhões, setenta e nove mil, trezentos e seis reais e três centavos), correspondente a cerca de 2,44% (dois inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento) do valor do Contrato, implicando em um reflexo acumulado de -0,03% (três centésimos por cento negativos), conforme segue: a) acréscimo de R\$13.818.050,45 (treze milhões, oitocentos e dezoito mil, cinquenta reais e quarenta e cinco centavos), correspondente a cerca de 2,58% (dois inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento) do valor do Contrato; e b) Supressão de R\$738.744,42 (setecentos e trinta e oito mil, setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), correspondente a cerca de -0,14% (quatorze centésimos por cento negativos) do valor do Contrato. O objeto do contrato é a execução, sob regime de empreitada por preço unitário de obras e serviços de

(continuação da Ata da 937ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva de 25/05/2015)

engenharia para implantação do subtrecho da Ferrovia de Integração Oeste Leste (FIOL), compreendido entre Ilhéus/BA e Barreiras/BA, Lote 07 – do Rio das Fêmeas (km 665+920), com extensão de 161,12km. Após, passando ao **item 06**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, apreciou a Proposição nº. 0050/2015-DIREN, de 22/05/2015, que consolida o pleito da Superintendência de Construção (SUCON), consubstanciada na Carta CON-SUP-3429/2015, de 16/04/2015, Ofício nº. 131/2015-CAC-LT4S, de 16/04/2015, Nota Técnica nº. 020/2015-GCUST/SUPRO, de 16/04/2015, Parecer Técnico nº. 018/2015, de 16/04/2015, Ofício nº GCO-3041-077/2015, de 17/04/2015, Nota Técnica nº. 02 – SUCON, de 20/04/2015, Nota Técnica nº. 024/2015 – SUCON – BSB, de 18/05/2015. Após análise, e corroborada no Parecer nº. 153/2015 – ASJUR/BSB, de 21/05/2015, e Despacho s/nº/2015-SUCON, de 22/05/2015, a Diretoria *aprovou* o Nono Termo Aditivo ao Contrato nº. 067/2010, a ser firmado com a empresa **CONSTRAN S/A – CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO**, com fundamento no art. 65, inciso I, alínea “b”, inciso II e §§ 1º e 6º, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações posteriores, tendo por objeto promover a adequação de quantitativos (inclusão e supressão de itens), com acréscimo no valor de R\$ 8.796.228,53 (oito milhões, setecentos e noventa e seis mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta e três centavos) correspondente a aproximadamente 1,69% (um inteiro e sessenta e nove centésimos por cento) do valor do contrato, implicando em um reflexo financeiro acumulado de cerca de 16,17% (dezesseis inteiros e dezessete centésimos por cento), a saber: a) acréscimo de R\$ 21.935.352,62 (vinte e um milhões, novecentos e trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos), correspondente a aproximadamente 4,22% (quatro inteiros e vinte e dois centésimo por cento) do valor inicial do Contrato; b) supressão de R\$ 13.139.124,15 (treze milhões, cento e trinta e nove mil, cento e vinte e quatro reais e quinze centavos), correspondente ao percentual negativo aproximado -2,53% (dois inteiros e cinquenta e três centésimos por cento) do valor do inicial do Contrato. *O objeto do contrato é a execução, sob regime de empreitada por preço unitário de obras*



(continuação da Ata da 937ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva de 25/05/2015)

e serviços de engenharia para implantação do sub-trecho da Ferrovia Norte-Sul – FNS, compreendido entre Ouro Verde/GO (km 0+000) Estrela d’Oeste (KM 669+550). Lote 04 – Ponte sobre o córrego Cachoeirinha (km 386 + 660) até a Ponte sobre o rio Arantes (km 527 + 640). Dando continuidade ao **item 07**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, apreciou a Proposição nº. 53/2015-DIREN, de 22/05/2014, que consolida o pleito da Superintendência de Construção (SUCON), consubstanciada na Nota Técnica nº - 04/2015-CT – nº 101/2010, Nota Técnica nº. 023/2015-SUCON-BSB, de 14/05/2015. Após análise, e corroborada no Parecer nº. 154/2015-ASJUR/BSB, de 21/05/2015, e Despacho s/nº/2015-SUCON, de 21/05/2015, a Diretoria *aprovou* o Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº. 101/2010 a ser firmado com a **STE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S.A.**, com fundamento no art. 53 da Lei nº 9784/99 e art. 65, inciso I, alínea “b”, inciso II e §§1º e 6º, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, tendo por objeto promover a adequação de quantitativos e inclusão de itens novos, com acréscimo financeiro de R\$4.786.874,31 (quatro milhões, setecentos e oitenta e seis mil, oitocentos e setenta e quatro reais e trinta e um centavos), correspondente a cerca de 21,01% (vinte e um inteiros e um centésimo por cento) do valor do contrato, implicando em um reflexo financeiro acumulado de 22,87% (vinte e dois inteiros e oitenta e sete centésimos por cento), conforme segue: **a)** Acréscimo de R\$5.926.087,97 (cinco milhões, novecentos e vinte e seis mil, oitenta e sete reais e noventa e sete centavos), correspondente a cerca de 26,01% (vinte e seis inteiros e um centésimo por cento) do valor do Contrato; **b)** Supressão de R\$1.139.213,66 (um milhão, cento e trinta e nove mil, duzentos e treze reais e sessenta e seis centavos), correspondente a cerca de -5,0% (cinco inteiros por cento negativos) do valor do Contrato. *O objeto do contrato é a contratação de serviços técnicos especializados de supervisão das obras de implantação da Ferrovia de Integração Oeste-Leste (FIOL), sub-trecho Ilhéus/BA e Barreiras/BA, de responsabilidade da VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S/A, Lote 7F-S- Rio sem Denominação II (km 665+920) até o Rio das Fêmeas I (km 504+800).*

(continuação da Ata da 937ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva de 25/05/2015)

Analisando o **item 08**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, apreciou a Proposição nº. 55/2015-DIREN, de 25/05/2015, que consolida o pleito da Superintendência de Construção (SUCON), consubstanciada na Carta CTP-VALEC-C-141218-4, de 18/12/2014, Nota Técnica nº. 007/2015-GCUST/SUPRO, de 20/02/2015, Parecer Técnico da Supervisora – TA 02, de 25/02/2015, Nota Técnica nº. 002/2015 – TA 02, de 26/02/2015, e Nota Técnica nº. 025/2015 – SUCON – BSB, de 20/05/2015. Após análise, e corroborada no Parecer nº. 158/2015-ASJUR/BSB, de 25/05/2015, e Despacho s/nº/2015-SUCON, de 25/05/2015, a Diretoria *aprovou* o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 007/2014 a ser firmado com o **CONSÓRCIO TRAIL/ PAVOTEC**, representado pela empresa líder TRAIL INFRAESTRUTURA LTDA., com fundamento no artigo 65, inciso I, alíneas “a” e “b” e § 1º da Lei nº 8.666/1993 e demais diplomas que a alteram, tendo por objeto promover as seguintes alterações: *i*) complementação do texto original da Cláusula Vigésima Quinta – Valor Estimado do Contrato, passando a vigor conforme descrito a seguir: “25.1 – O valor total estimado deste Contrato é de R\$ 607.978.186,93 (seiscentos e sete milhões, novecentos e setenta e oito mil, cento e oitenta e seis reais e noventa e três centavos), equivalente à R\$514.853.596,25 (quinhentos e quatorze milhões, oitocentos e cinquenta e três mil, quinhentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos), a preços iniciais a setembro de 2009.”; *ii*) alteração de quantitativos e inclusão de itens novos e remanejados, com acréscimo no valor de R\$62.082.075,07 (sessenta e dois milhões, oitenta e dois mil, setenta e cinco reais e sete centavos), correspondente a cerca de 11,76% (onze inteiros e setenta e seis centésimos por cento) do valor do Contrato, implicando em um reflexo acumulado de aproximadamente 14,64% (quatorze inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento), conforme segue: a) acréscimo de R\$151.183.995,62 (cento e cinquenta e um milhões, cento e oitenta e três mil, novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos), correspondente a aproximadamente 28,63% (vinte e oito inteiros e sessenta e três centésimos por cento) do valor do Contrato; b) supressão de R\$89.101.920,55 (oitenta e nove milhões, cento e um mil,

(continuação da Ata da 937ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva de 25/05/2015)

novecentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos), correspondente a aproximadamente -16,87% (dezesseis inteiros e oitenta e sete centésimos por cento negativo). O objeto do contrato é a execução, sob regime de empreitada por preço unitário, de obras e serviços de engenharia para a implantação do sub-trecho da Ferrovia de Integração Oeste-Leste (FIOL), referente às obras remanescentes do Lote 01 da Concorrência nº 005/2010, no trecho compreendido entre o Rio da Preguiça (Km 1401+710) até o Terminal de Ilhéus (Km 1526+700). Finalizando, passando ao **item 09**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, apreciou a Proposição nº. 0051/2015-DIREN, de 22/05/2015, que consolida o pleito da Superintendência de Construção (SUCON), consubstanciada na Carta CE-E-ENG/VALEC-FIOL-1-0013/15, de 9/03/2015, Nota Técnica nº 003/2015 LRC-L2, de 19/05/2015, Carta s/nº da CONCREMAT Engenharia, de 19/05/2015, Nota Técnica nº 013/2015-GCUST/SUPRO, de 09/04/2015, e Nota Técnica nº 027/2015-SUCON-BSB, de 21/05/2015. Após análise, e corroborada no Parecer nº 156/2015-ASJUR/BSB, de 22/05/2015, e no Despacho s/nº/2015-SUCON, de 22/05/2015, a Diretoria *aprovou* o Décimo Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 054/2010, a ser firmado com a empresa **GALVÃO ENGENHARIA S.A.**, com fundamento no art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b”, e § 1, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações posteriores, tendo por objeto promover as seguintes alterações: *i*) retificação de preço do item 3.3.1.7-Pré-fissuramento, da planilha demonstrativa de acréscimos e decréscimos do 5º Termo Aditivo, que antes constava com o valor unitário de R\$94,52 (noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos), passando seu valor para R\$55,61 (cinquenta e cinco reais e sessenta e um centavos); e *ii*) adequação de quantitativos e supressão de itens, com decréscimo de R\$17.913.781,92 (dezessete milhões, novecentos e treze mil, setecentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos), correspondente a cerca de -2,75 (dois inteiros e setenta e cinco centésimos por cento negativos) do valor do Contrato, implicando em um reflexo acumulado de 20,50% (vinte inteiros e cinquenta centésimos por cento), conforme segue: a) acréscimo de R\$22.099.072,63 (vinte e dois milhões, noventa e nove mil, setenta

(continuação da Ata da 937ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva de 25/05/2015)

e dois reais e sessenta e três centavos), correspondente a cerca de 3,40% (três inteiros e quarenta centésimos por cento); e b) supressão de R\$40.012.854,55 (quarenta milhões, doze mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), correspondente a cerca de -6,15 (seis inteiros e quinze centésimos por cento negativos). O objeto do contrato é *a execução, sob regime de empreitada por preço unitário de obras e serviços de engenharia para a implantação do subtrecho da ferrovia de Integração Oeste Leste-FIOL, compreendido entre Ilhéus/BA e Barreiras/BA, Lote 02, do Riacho Jacaré (Km 1283+310) até o Rio da Preguiça (Km 1401+710), com extensão de 117,901 km.* Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente Interino deu por encerrada a reunião, tendo sido a presente ata lavrada em livro próprio, seguindo assinada por mim, Secretário, pelo Sr. Diretor-Presidente Interino e pelos Diretores presentes à reunião. Brasília, 25 de maio de 2015.

Rafael Oliveira Silva

Secretário

Bento José de Lima

Diretor – Presidente Interino e

Diretor de Operações

Mário Rodrigues Júnior

Diretor de Engenharia

Sérgio de Assis Lobo

Diretor de Planejamento e

Diretor de Administração e Finanças Interino